

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSULTORIA POR PRODUTO – PESSOA FÍSICA

1. Código e Título do Projeto

PNUD BRA/18/008 – Fortalecimento da garantia e promoção de Direitos das Pessoas com Deficiência.

2. Número e Título do Edital

Edital nº 01/2024 – Prevenção das múltiplas violências contra pessoas com deficiência.

3. Organismo Internacional

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNDPD.

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Raul de Paiva Santos

Cargo: Coordenador-Geral de Diversidade e Interseccionalidade

Supervisor Técnico (Substituto): Sergio Eduardo Lima Prudente

Cargo (Substituto): Servidor da Coordenação-Geral de Diversidade e Interseccionalidade

6. Antecedentes e Justificativa

Em 2009, o Estado brasileiro promulgou, a partir do Decreto nº 6.949, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assumindo compromissos, a partir do reconhecimento de que *a discriminação contra qualquer pessoa, por motivo de deficiência, configura violação da dignidade e do valor inerentes ao ser humano; a diversidade das pessoas com deficiência.*

Que mulheres e meninas com deficiência estão frequentemente expostas a maiores riscos, tanto no lar como fora dele, de sofrer violência, lesões ou abuso, descaso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração. E da preocupação com as situações enfrentadas por pessoas com deficiência que estão sujeitas a formas múltiplas ou agravadas de discriminação por causa de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, origem nacional, étnica, nativa ou social, propriedade, nascimento, idade ou outra condição [...].

Ainda, nos termos do Artigo 8, “da Conscientização”, os Estados se comprometem a:

1. *adotar medidas imediatas, efetivas e apropriadas para:*

- a) *Conscientizar toda a sociedade, inclusive as famílias, sobre as condições das pessoas com deficiência e fomentar o respeito pelos direitos e pela dignidade das pessoas com deficiência;*
- b) *Combater estereótipos, preconceitos e práticas nocivas em relação a pessoas com deficiência, inclusive aqueles relacionados a sexo e idade, em todas as áreas da vida [...]*

Vale também ressaltar o Artigo 16 da Convenção que detalha sobre “Prevenção contra a exploração, a violência e o abuso”:

1.Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas de natureza legislativa, administrativa, social, educacional e outras para proteger as pessoas com deficiência, tanto dentro como fora do lar, contra todas as formas de exploração, violência e abuso, incluindo aspectos relacionados a gênero.

2.Os Estados Partes também tomarão todas as medidas apropriadas para prevenir todas as formas de exploração, violência e abuso, assegurando, entre outras coisas, formas apropriadas de atendimento e apoio que levem em conta o gênero e a idade das pessoas com deficiência e de seus familiares e atendentes, inclusive mediante a provisão de informação e educação sobre a maneira de evitar, reconhecer e denunciar casos de exploração, violência e abuso. Os Estados Partes assegurarão que os serviços de proteção levem em conta a idade, o gênero e a deficiência das pessoas [...].

Perante a este contexto em que compromissos são assumidos pelo Estado brasileiro e por outros sobre políticas para pessoas com deficiência, é imprescindível apontar a Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei nº 13.146/2015) e seus avanços nas políticas públicas brasileiras. É afirmado no Capítulo II, “DA IGUALDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO” da LBI que:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Ainda que tenhamos um arcabouço legal que garante acesso às políticas sociais da pessoa com deficiência no Brasil e que o país seja signatário dos principais acordos que visam assegurar direitos humanos a este grupo populacional, algumas pessoas com deficiência enfrentam barreiras adicionais para serem plenamente incluídas na sociedade e em seus espaços de sociabilidade, assim como em ambientes de saúde, educação, justiça, segurança pública, dentre outros.

O Atlas da Violência de 2022 divulga dados referentes às violências no Brasil, assim como perfis que incluem pessoas com deficiência, com dados do ano de 2019, merecem destaque os seguintes dados:

- *Em 2019, foram registrados 7.613 casos de violências contra pessoas com deficiência no sistema Viva-Sinan;*
- *O indicador construído mostra taxas muito elevadas de notificações de violências contra pessoas com deficiência intelectual (36,2 notificações para cada 10 mil pessoas com deficiência intelectual), sobretudo mulheres, quando comparadas à população com outros tipos de deficiência.*
- *foram 11,4 notificações de violências para cada 10 mil pessoas com deficiência física em 2019, caindo para 3,6 para pessoas com deficiência auditiva e 1,4 no caso de pessoas com deficiência visual.*
- *As taxas de notificações de violências contra mulheres são mais de duas vezes superiores às de homens;*
- *É importante frisar também que crianças, adolescentes e idosos são os mais vulneráveis às violências contra pessoas com deficiência;*
- *A violência doméstica é a principal situação envolvendo violência interpessoal contra pessoas com deficiência, atingindo sobretudo as mulheres;*
- *A violência doméstica representou mais de 58% das notificações de violência contra pessoas com deficiência, seguida por violência comunitária (24%) em 2019;*
- *Em termos de gênero/sexo, a violência doméstica é ainda maior para as mulheres (61%).*
- *Chama atenção que há mais casos notificados de violência contra mulheres (4.540) do que contra homens (2.572), em todas as faixas etárias, exceto na faixa de 0 a 9 anos (293 contra 332);*
- *O tipo de violência mais notificado é a violência física, presente em 53% dos casos, seguida de violência psicológica (32%) e negligência/abandono (30%);*
- *A violência sexual se destaca entre as pessoas com deficiência intelectual (35%). Em termos de sexo, há variações importantes: as proporções de violência psicológica e violência sexual são mais altas para mulheres (36% e 28%, respectivamente) que para homens (26% e 10%), em compensação as proporções de negligência são maiores para homens (39% contra 24%);*
- *Em 2019, 77% das vítimas de homicídios eram negras (pretas e pardas); 66% dos homicídios foram praticados contra mulheres negras;*
- *Houve aumento de 2% no número de mulheres negras mortas; o risco relativo apontou que, para cada mulher não negra morta, morrem 1,7 mulheres negras;*
- *Foram registrados 5330 casos de violência contra a população LGBTQIA+, um aumento de 9,8% em relação a 2018, aproximadamente 75% dos casos foram de violências físicas contra trans e travestis.*

Nota-se que, apesar da disponibilidade de dados desagregados e da impossibilidade de cruzamentos de informações de distintas bases de dados, é possível afirmar que pessoas com deficiência, assim como negras, LGBTQIA+, mulheres, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pessoas em situação de rua, podem estar sujeitas a barreiras adicionais ao

acesso às políticas públicas e à dinâmicas que as posicionam como vulneráveis e possíveis vítimas de múltiplas exclusões, violências e preconceitos.

Neste sentido, a proposta visa contribuir à compreensão das múltiplas condições de vulnerabilidade e de dinâmicas das violências as quais pessoas negras, mulheres, LGBTQIA+ e outros grupos vulnerabilizados com deficiência estão sujeitos e conjecturar sobre modos de mitigar e combater tais preconceitos e violências diversas. A partir de ações e políticas públicas de combate ao capacitismo e outros preconceitos.

Diante deste contexto, espera-se com a consultoria fundar uma base de documentos e arquivos que possibilitem estabelecer um panorama do contexto de produção e disseminação de preconceitos, assim como das dinâmicas de violência contra pessoas com deficiência. Não obstante, espera-se que com a consultoria permita a consideração pela teoria da interseccionalidade e de suas possibilidades de compreensão das existências de pessoas com deficiências diversas, e na efetivação de acesso às políticas da pessoa com deficiência.

Espera-se ao final do contrato que a presente consultoria proponha à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estratégias que embasem ações de combate ao preconceito e às violências contra pessoas com deficiência; assim como visa à elaboração de conteúdo de disseminação de informações sobre a prevenção de preconceitos e violências contra pessoas com deficiência e sobre múltiplas opressões/violências.

O material de divulgação produzido a partir da consultoria será compartilhado com Universidades, Institutos e Organizações da Sociedade Civil, Conselhos de Direito de Pessoas com Deficiência, assim como a totalidade documental estará disponível nos sítios eletrônicos do MDHC/SNDPD, de modo a permitir o acesso, a divulgação de ações e intercâmbio de informações, reflexões e o aprimoramento do debate sobre a deficiência, a interseccionalidade e violências contra pessoas com deficiência.

Neste contexto, prevê a confecção e estruturação de cartilhas que abarquem temáticas de violências/opressões interseccionais contra pessoas com deficiência no Brasil, assim como divulgação de canais de denúncia e de acolhimento. Ainda, espera-se que o corpus documental (produtos) construído a partir da consultoria embase as articulações e incidências políticas dos representantes da SNDPD em audiências públicas, seminários nacionais e internacionais, participações em comitês interministeriais, dentre outros e impacte, em alguma medida, positivamente no aprimoramento das políticas públicas afetas ao MDHC e a SNDPD, considerando os princípios da equidade e da justiça social.

Por fim, cumpre sublinhar que a consultoria se insere no segundo objetivo específico do programa N1B2 “Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, do Plano Plurianual 2024-2027: 1) 0200 - realizar o enfrentamento à violência e à discriminação contra pessoas com deficiência, tendo como referência o Eixo 2 do Novo Plano Viver sem Limites (*Enfrentamento à Violência e ao Capacitismo*).

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 1 – Estratégias de fortalecimento das ações de formação, sensibilização e acesso a direitos da pessoa com deficiência desenvolvidas.

Atividade 1.9 – Elaborar, imprimir e disseminar material de prevenção à violência e ao preconceito contra pessoas com deficiência, sobretudo àquelas em condições de maior vulnerabilidade.

8. Finalidade da Contratação

Contratação de uma consultoria especializada de pessoa física, na modalidade produto, com o objetivo de elaboração de banco de dados, e estudos com a produção de materiais sobre a prevenção à violência e ao preconceito contra pessoas com deficiência, sobretudo àquelas em condições de maior vulnerabilidade social.

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1. Requisitos Obrigatórios:

9.1.1. Formação acadêmica: Mestrado e/ou Doutorado em Políticas Públicas, Saúde Coletiva/Pública, Antropologia ou Serviço Social, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.1.2. Experiência profissional, mínima de 3 anos, na área de gestão de Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência – de assistência social, educação e/ou saúde – realizada nos últimos 10 anos.

9.2. Requisitos Desejáveis:

9.2.1. Graduação nas grandes áreas de ciências humanas ou da saúde;

9.2.2. Conhecimentos específicos: cursos sobre políticas públicas da deficiência no Brasil e no Mundo; legislação da deficiência no Brasil;

9.2.3. Experiência profissional/acadêmica: nas áreas de pesquisa, ensino, atendimento e extensão vinculados às pessoas com deficiência, nos últimos 10 anos;

9.2.4. Publicações em revistas e periódicos de reconhecimento científico, revisado por pares, sobre a categoria da deficiência, preconceitos e violências e marcadores de gênero, raça/etnia, orientação e identidades sexuais dissidentes; e sobre interseccionalidade, em revistas científicas vinculados às áreas de Políticas Públicas, Saúde Coletiva e Ciências Humanas.

9.2.5. Publicações de artigos em plataformas digitais, assim como em veículos de mídia independente, em jornais e revistas eletrônicas, produção de cartilhas; sem revisão por pares

Observações:

a) as informações devem estar claras no currículo para que o candidato seja habilitado;

- b) o tempo de experiência, apresentado no formato mês-ano, não pode ser sobreposto nem contabilizado em duplicidade;
- c) a contagem de tempo de consultorias prévias é de no máximo 1 ano por contrato (mesmo que tenha sido prorrogada por tempo superior);
- d) estágios, bolsas e pesquisas acadêmicas não contam como experiência profissional;
- e) as declarações devem comprovar a experiência específica na temática solicitada no edital e a comprovação da qualificação declarada será solicitada no momento da marcação da entrevista.

10. Atividades a serem desenvolvidas

- 10.1. Participar de reuniões com os supervisores técnicos da consultoria e prestar informações sobre o andamento dos trabalhos, sempre que solicitado e de modo que não interfira negativamente na consecução dos trabalhos;
- 10.2. Desenvolver marco teórico-conceitual sobre o preconceito e as violências contra pessoas com deficiência e suas particularidades no Brasil, ao final da consultoria;
- 10.3. Elaborar um acervo a partir da literatura e de evidências científicas, composto por artigos, capítulos, e-books, documentos legais e congêneres, que debatam sobre preconceitos e as múltiplas violências as quais pessoas com deficiência estão expostas.
- 10.4. Confeccionar, ao menos, uma cartilha para disseminação de conteúdos sobre preconceitos e o combate às violências contra mulheres, negros e LGBTQIA+ com deficiência;
- 10.5. Elaborar relatório parcial e final da consultoria;
- 10.6. Executar outras tarefas correlatas que sejam necessárias.

11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição
<p>Produto 1: documento técnico contendo uma revisão de conteúdos produzidos e validados cientificamente sobre preconceito contra pessoas com deficiência e violência.</p>	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução: breve contextualização do documento. • Sistematização e Revisão de Literatura: levantamento e análise crítica de conteúdos cientificamente validados sobre preconceitos e violências contra pessoas com deficiência. Apresentação de estudos, pesquisas e documentos relevantes que abordam essas temáticas. • Construção de Marco Teórico-conceitual: Desenvolvimento de um marco teórico-conceitual abrangente sobre o preconceito contra pessoas com deficiência, considerando as múltiplas dinâmicas de opressão e violências. Análise das diferentes formas de discriminação e estigmatização enfrentadas por essa população, com base em teorias e conceitos pertinentes.

	<ul style="list-style-type: none">• Discussão e Conclusão: análise dos principais achados da revisão e construção teórica, destacando lacunas e desafios enfrentados no combate ao preconceito e à violência contra pessoas com deficiência. Considerações finais sobre a importância do documento e sua contribuição para subsidiar ações e políticas de promoção dos direitos humanos dessa população.
<p>Produto 2: documento técnico detalhando dados estatísticos e epidemiológicos sobre os preconceitos e as violências contra pessoas com deficiência no Brasil e no Mundo, assim como dados sobre as opressões e violências interseccionais.</p>	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Levantamento de Dados Estatísticos e Epidemiológicos: coleta e organização de dados estatísticos e epidemiológicos relacionados às violências contra pessoas com deficiência no Brasil, fornecendo uma visão abrangente da situação atual.• Análise de Textos de Teóricos Importantes: realização de uma análise detalhada dos textos de teóricos importantes nos estudos da deficiência e da interseccionalidade, considerando as intersecções entre deficiência e gênero, sexualidade, raça/etnia, localidade, geração, e outros marcadores sociais da diferença e violências.• Elaboração de Proposta para Criação de Repositório de Dados: desenvolvimento de uma proposta detalhada para a criação de um repositório de dados contendo documentos sobre a temática da consultoria para a SNDPD, visando facilitar o acesso e a disseminação de informações relevantes sobre preconceitos e violências contra pessoas com deficiência. Definição das características e funcionalidades desejadas para esse repositório, incluindo a forma de atualização e de manutenção dos dados.
<p>Produto 3: documento técnico contendo reflexões e propostas de aprimoramento de políticas públicas de combate ao preconceito e à violência contra a pessoa com deficiência.</p>	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Análise e Sistematização dos Principais Conceitos, Linhas de Discussão e Debates sobre Capacitismo e Violências contra Pessoas com Deficiência: análise detalhada dos conceitos fundamentais relacionados ao capacitismo e às diversas formas de violência enfrentadas por pessoas com deficiência. Sistematização das principais linhas de discussão, argumentos e debates

	<p>existentes sobre a temática, destacando as diferentes perspectivas e abordagens adotadas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de Proposta de Aprimoramento de Legislações e Políticas Públicas: desenvolvimento de propostas concretas para o aprimoramento das legislações e políticas públicas destinadas a combater o preconceito e as violências cometidas contra pessoas com deficiência. Indicação de medidas legislativas, programas de conscientização, campanhas educativas e outras iniciativas que possam contribuir efetivamente para a promoção e efetivação dos direitos e a proteção dessa população.
<p>Produto 4: documento técnico resumando, a partir de relatório final de atividades da consultoria, o planejamento, a execução do objeto da consultoria, assim como seus produtos.</p>	<p>O documento deverá considerar:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Sumarização do Planejamento e da Execução da Consultoria: resumo detalhado do planejamento e da execução das atividades da consultoria, destacando os principais objetivos, metodologias utilizadas, desafios enfrentados e resultados alcançados.▪ Elaboração de Cartilhas para o Combate ao Preconceito e Violências contra Pessoas com Deficiência: formulação de conteúdo de cartilhas informativas e educativas voltadas para o combate ao preconceito e às diversas formas de violências enfrentadas por pessoas com deficiência. Estruturação das cartilhas de forma clara e acessível, incluindo informações sobre temas como capacitismo, violência contra pessoas negras, mulheres, LGBTQIA+, ribeirinhos, quilombolas, indígenas e pessoas em situação de rua com deficiência no Brasil.▪ Sistematização dos Produtos Anteriores: apresentação de uma síntese dos documentos técnicos produzidos nos produtos anteriores da consultoria, ressaltando os principais pontos abordados, conclusões e propostas elaboradas.▪ Conclusões e Recomendações Finais: considerações finais sobre o trabalho realizado. Recomendações para a disseminação e utilização das cartilhas e demais materiais produzidos, visando

	maximizar seu impacto e contribuição para a promoção dos direitos humanos e a inclusão social.
--	--

Observação: Os documentos técnicos previstos deverão ser entregues em formato editável (DOCX e XLSX) e em PDF, devidamente revisados e formatados, conforme regras vigentes da ABNT.

11. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	45 dias	R\$ 15.500,00	19,8%
Produto 2	95 dias	R\$ 20.745,00	26
Produto 3	145 dias	R\$ 22.745,00	29%
Produto 4	180 dias	R\$ 19.460,00	25%
Total	--	R\$ 78.450,00	100%

Observações:

A) É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.

B) As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MDHC.

13. Valor Total do Contrato

13.1. O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: R\$ 70,38 totalizando: R\$ 78.450,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

13.2. Observação: O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

14. Forma de Pagamento

14.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

14.2. Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

14.3. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

14.4. Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contra.

14.5. Ao Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).

14.6. Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

14.7. Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.

15. Duração do Contrato

15.1. A duração do contrato é de 180 dias após assinatura do contrato.

16. Insumos

A equipe técnica da SNDPD fornecerá subsídios técnicos e legais necessários à atuação da consultoria. Dentre os insumos cumpre destacar que serão leis, decretos, portarias, estatutos, assim como documentos provenientes de consultorias anteriores referentes ao combate ao preconceito e às violências contra pessoas com deficiência.

17. Previsão de Viagens

17.1. O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Temática, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência. Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais não serão custeadas pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.

17.2. Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiarão o objetivo da consultoria e o desenvolvimento dos produtos. As despesas relativas a passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

18. Localidade do Trabalho

18.1 Brasília, Distrito Federal

19. Número de Vagas

19.1 Número de Vagas: 01 (uma) vaga.

20. Inscrições

20.1. Os interessados em participar do certame deverão inscrever-se por meio do envio do currículo padrão para editais.sndpd@mdh.gov.br até a data limite para inscrição.

20.2. O currículo deverá ser, obrigatoriamente, conforme o modelo do Anexo IV, contendo no máximo 4 (quatro) páginas, em PDF e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

20.3. No e-mail deve constar o nome Projeto PNUD BRA/18/008 – Edital nº 01/2024 para identificação da vaga a que se candidata.

20.4. As inscrições que não atenderem a tais requisitos serão consideradas inválidas, sendo os candidatos desconsiderados na continuidade do certame.

21. Observações Importantes

- 21.1. Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação até a data prevista no contrato.
- 21.2. Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- 21.3. Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- 21.4. Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- 21.5. O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.

22. Disposições Finais

- 22.1. Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.
- 22.2. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MDHC ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.
- 22.3. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MDHC.
- 22.4. O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDHC, mesmo depois de encerrado o contrato.
- 22.5. De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado

a projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

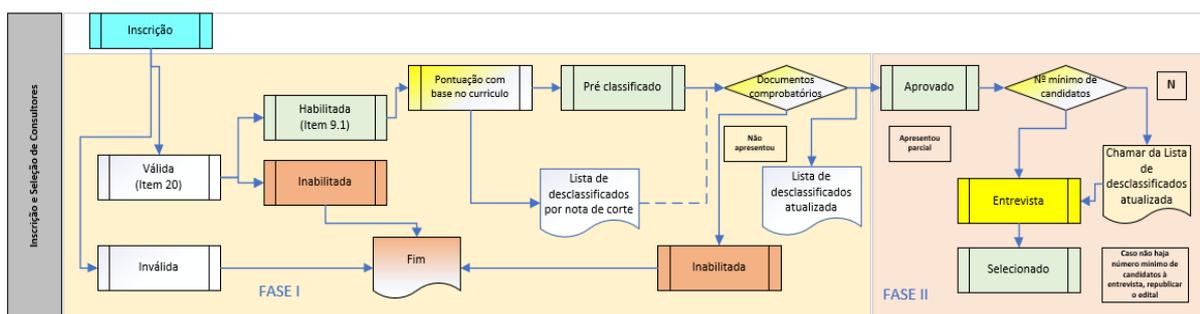
Os currículos recebidos serão avaliados em duas fases, como segue.

Para efeito desse edital, considerar-se-á a inscrição como:

- válida – aquela que atende aos requisitos do item 20;
- inabilitada – aquela que não atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1; e
- habilitada – aquela que atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1.
- classificada – aquela que apresentou nota igual ou superior à Nota de Corte;
- desclassificada – aquela que apresentou nota inferior à Nota de Corte ou não atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1;
- aprovada – aquela apta para a Fase II – Entrevista;
- selecionada – pessoa candidata selecionada para contratação.

Após a pontuação, as pessoas candidatas habilitados poderão ser desclassificadas, caso sua pontuação fique abaixo da Nota de Corte, conforme **item i** da FASE I – Análise Curricular, deste anexo.

A fim de facilitar o entendimento, encontra-se apresentado de forma resumida, abaixo o fluxograma do processo de seleção:



Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

1. FASE I – Análise Curricular

- a) As inscrições válidas terão, inicialmente, os seus currículos analisados quanto ao cumprimento ou não dos requisitos obrigatórios do item 9.1.
- b) As inscrições que não cumprirem algum dos requisitos obrigatórios do item 9.1 serão consideradas inabilitadas.
- c) Apenas as inscrições habilitadas serão pontuadas com base nos critérios estabelecidos nesse edital. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste Edital). Não haverá sobreposição de tempo para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.
- d) A pessoa candidata classificada nessa fase deverá encaminhar os comprovantes dos requisitos declarados no currículo antes da fase de entrevista, em data a ser definida, sob pena de inabilitação.
- e) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida. A Comissão Temporária de Seleção pode solicitar complementação de informações.
- f) No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.
- g) Caso a pessoa candidata não comprove a experiência declarada no currículo, total ou parcialmente, ela pode ser inabilitada ou desclassificada, respectivamente.
- h) Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Na falta da quantidade mínima estabelecida, devem ser convocadas para apresentação da documentação as próximas pessoas candidatas da classificação, até a quantidade mínima.
- i) Persistindo a falta da quantidade mínima de pessoas candidatas para a entrevista, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.
- j) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II.

2. **FASE II – Entrevista**

- a) **IMPORTANTE:** Conforme item “d” do item anterior, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser inabilitado ou desclassificado.
- b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – a critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.

c) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.

d) Principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas de pessoas com deficiência; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática; conhecimento sobre preconceito e violências contra pessoas com deficiência; etc.

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA POR FASE

1. FASE I: Até 70 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)

Formação Acadêmica	<u>Até 35 pontos</u>
Mestrado e/ou Doutorado em Políticas Públicas, Saúde Coletiva/Pública, Antropologia ou Serviço Social, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. (obrigatório)	<u>Até 20 pontos</u> Mestrado: 8 pontos; Doutorado: 12 pontos.
Graduação nas grandes áreas de ciências humanas ou da saúde (desejável)	<u>Até 10 pontos</u> (Só será pontuada uma graduação)
Cursos de atualização, capacitação ou qualificação com diálogo ou produção sobre combate ao capacitismo e violência contra pessoas com deficiência; realização de cursos sobre a temática (com certificação e carga horária mínima 40 horas) (desejável)	<u>Até 5 pontos</u> 0,5 por cada curso.

Experiência Profissional	<u>Até 35 pontos</u>
Experiência profissional, mínima de 3 (três) anos, em planejamento e gestão de políticas públicas da pessoa com deficiência (obrigatória):	<u>Até 10 pontos</u> 1,0 ponto por ano completo de experiência
Experiência profissional nos últimos 10 (dez) anos nas áreas de pesquisa, ensino, atendimento e extensão voltados a pessoas com deficiência (desejável)	<u>Até 10 pontos</u> 1,0 ponto por ano completo de experiência

<p>Publicações em revistas e periódicos de reconhecimento científico, revisado por pares, sobre a categoria da deficiência, preconceitos e violências e marcadores de gênero, raça/etnia, orientação e identidades sexuais dissidentes; e sobre interseccionalidade, em veículos vinculados às áreas de Políticas Públicas, Saúde Coletiva e Ciências Humanas, com classificação Qualis (classificação de periódicos do quadriênio de 2017-2020) A1, A2, A3, A4, B1 ou B2 e/ou na Scimago Journal & Country Rank (SJR) (Desejável)</p>	<p><u>Até 10 pontos</u></p> <p>4 pontos por cada publicação A1, A2</p> <p>3 pontos por publicação A3, A4</p> <p>2 pontos por publicação B1, B2</p> <p>1,0 ponto por publicação nos últimos 10 anos</p>
<p>Publicações de artigos em plataformas digitais, assim como em veículos de mídia independente, em jornais e revistas eletrônicas, produção de cartilhas; sem revisão por pares.</p>	<p><u>Até 5 pontos</u></p> <p>1,0 ponto por cada publicação</p>

Obs.:

I - serão considerados anos completos na avaliação do tempo total da experiência profissional, sem sobreposição de períodos caso tenham sido executados contratos de consultoria simultaneamente.

II – experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão consideradas, no máximo, 12 meses cada.

2. FASE II: Até 30 pontos (nota máxima da fase de entrevista)

2.1 A pontuação máxima da Fase II **é 30 pontos**, distribuídos conforme a quantidade de perguntas realizadas na entrevista, a ser definida pela Comissão de Seleção.

ITEM	ATÉ 30 PONTOS
<p>6 perguntas específicas relacionadas à temática do preconceito e das violências contra pessoas com deficiência no Brasil, assim como de estratégias de combate a estas opressões.</p>	<p>30 pontos (5 pontos por pergunta).</p>

3. Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE/AÇÃO	DATAS PROVÁVEIS
1. Inscrições	14 dias corridos.
2. Habilitação, análise e pontuação das qualificações classificatórias (Fase I)	Até 14 dias úteis após o fim das inscrições.
3. Agendamento para a Fase II – entrevistas individuais por telefone/videochamada.	Até 2 dias úteis após a fase de classificação.
4. Realização das entrevistas (Fase II)	Até 3 dias úteis após o agendamento de entrevistas.
5. Divulgação do resultado final	Até 15 dias úteis após a realização de entrevistas.
6. Processo de contratação pelo PNUD	Até 15 dias úteis da divulgação da candidatura selecionada.
7. Início da consultoria	Assinatura do contrato

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE INVALIDAÇÃO, INABILITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E VEDAÇÕES LEGAIS

1.1 INVALIDAÇÃO

- Não atendimento ao **item 20** deste edital.

1.2 INABILITAÇÃO

- Não cumprimento de requisito obrigatório do **item 9.1**;
- Não comprovação dos requisitos obrigatórios indicados no currículo.

1.3 DESCLASSIFICAÇÃO

- Nota de Corte: quando for o caso;
- Não comprovação das informações declaradas no currículo.

1.4 VEDAÇÕES LEGAIS – MOTIVO DE INABILITAÇÃO

- Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional, conforme **item 22.1**;
- Cumprimento de interstício, conforme **item 22.5**.

2. RESULTADO FINAL

A nota da **Fase I** corresponderá a **70%** da pontuação final e a nota da **Fase II** será equivalente a **30%** da pontuação final. A pessoa candidata que obtiver a **maior nota**, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), **de acordo com os pesos** descritos acima, será **selecionada** para a vaga ora ofertada.

Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será **convocada a pessoa candidata** que obtiver a **segunda maior pontuação** e assim sucessivamente.

Na **classificação final**, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como **desempate** a pontuação no quesito **Experiência Profissional**, seguido pela **Entrevista** e, por último, a **idade**.

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Seja **objetiva/o**, inclua apenas informações que guardem relação com os requisitos indicados no Termo de Referência. Informações e experiências excedentes não são computadas na análise do currículo.
- Preencha as informações nos campos indicados, com atenção para o que está sendo requisitado.
- Limite de **5 páginas** por currículo, **não** exceda essa quantidade.

Consultor Individual - Currículo Padrão

1. VAGA PRETENDIDA

Número do Edital	Perfil

2. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo	Data de Nascimento
E-mail	Telefone Celular / Fixo
Endereço Completo	

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica obrigatória requisitada pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica desejável requisitadas pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO

<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como obrigatórias, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como desejáveis, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

Observação: A experiência não será pontuada em duplicidade, caso já tenha sido relacionada na experiência profissional obrigatória, não repetir aqui

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da</i>	<i>Descreva brevemente as funções</i>	<i>Indique o</i>	<i>Indique o mês</i>

<i>instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>mês e o ano de início.</i>	<i>e o ano de término.</i>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este espaço é opcional e destinado para eventuais anotações complementares. Caso você faça uso dele, lembre-se de ser conciso.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O
SERVIÇO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome completo, sem abreviações],
declaro para os devidos fins que, nesta data:

1.

Não sou servidor(a) público(a) ativo(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como empregado(a) de suas subsidiárias e controladas (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, artigo 7º, e Lei nº 14.791 de 29 de dezembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, inciso VII do caput).

Sou servidor(a) público(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, em fruição de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, portanto apto a receber pagamento por serviços de consultoria prestados (Lei nº 14.791 de 29 de dezembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 3º).

Sou professor universitário vinculado a instituição pública e apresentarei aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade a qual estou vinculado para a realização de pesquisas e estudos de excelência vinculado ao Código do Edital, bem como declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas (Lei nº 14.791 de 29 de dezembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 1º, inciso VI, alínea b, item 2).

Sou bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq matriculado em programa de pós-graduação no país, podendo portanto receber pagamento por serviços de consultoria prestados, desde que esses serviços se vinculem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, artigo 1º).

2. Não possuo nenhum outro contrato firmado com Organismos Internacionais, nos termos do artigo 22, § 4º, da Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017;
3. Atendo as exigências prescritas na Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, quanto aos prazos de interstício para contratos a serem firmados no âmbito de projetos executados em parceria com Organismos Internacionais, especificamente ao que preceitua ao artigo 22, § 5º, incisos I a III;
4. Caso venha a celebrar qualquer outro contrato por meio de cooperação técnica com Organismos Internacionais, imediatamente pedirei o desligamento do presente processo seletivo, e;
5. Estou ciente da **não isenção** de tributação sobre a remuneração decorrente do presente contrato, obrigando-me ao pagamento de impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas, sendo o único responsável por toda tributação devida sob a forma de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) no mês do recebimento e na Declaração de Ajuste Anual, nos termos do Artigo 21 da Instrução Normativa SRF nº 208 de 2002.

Em tempo, ratifico todas as informações prestadas por mim e registradas no currículo. Por ser verdade, firmo o presente.

_____, __ de _____ de 2024.

_____ [Assinatura]

CPF:

RG: